



PARECER DO RESULTADO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

EDITAL N. 33/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 107/2025

Objeto: PROCESSO SELETIVO - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA – FDF – 2025/2026

RECORRENTE: CANDIDATO(A) INSCRIÇÃO 11

RECORRIDO: CONSELHO DEPARTAMENTAL.

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco e considerando as discussões e deliberações do Conselho Departamental em reunião realizada em 18 de julho de 2025 sobre os pedidos de reconsideração da classificação do processo seletivo para bolsas de iniciação científica 2025/2026, o **CONSELHO DEPARTAMENTAL** proferiu a seguinte **DECISÃO**:

Pedido de Reconsideração tempestivamente enviado pelo(a) candidato(a) **inscrição nº 011**, solicitando a reconsideração da classificação mediante a majoração das notas atribuídas pelos avaliadores de seu projeto de pesquisa.

O Conselho Departamental, após reanálise, entende por deliberar pela **IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, para o fim de manter o indeferimento da alteração de sua classificação inicial no certame.

A **FUNDAMENTAÇÃO** para a manutenção da decisão baseia-se no seguinte:

1. O projeto de iniciação científica do candidato(a) já havia sido aprovado, e a discussão principal era para a majoração das notas em diversos quesitos nas avaliações dos examinadores.
2. O Conselho expressou dificuldade em avaliar a correção dos examinadores, uma vez que essa avaliação é inerentemente subjetiva.
3. A totalidade dos conselheiros concordou em manter a decisão original do Presidente da Comissão, que havia indeferido os recursos, argumentando que não havia novos elementos que justificassem a mudança das notas.
4. A avaliação é realizada por numeração (sem identificação do aluno) e considera vários requisitos, de maneira que cada professor pode ter diferentes níveis de exigência em



aspectos como estrutura, pedagogia e normas da ABNT.

Assim, o Conselho Departamental, delibera no sentido da decisão acima tomada, adotando os fundamentos mencionados como justificativas desta decisão.

Franca, 23 de julho de 2025

Conselho Departamental